



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	I
CORREGEDORIA	I

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 227, DE 27 DE JULHO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, bem como o disposto no Processo nº 08128.000649/2020-58, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 30 de julho de 2021, à servidora TATIANE OLIVEIRA URZEDO QUEIROZ, Indigenista Especializado, NS-A-II, matrícula nº 1012942, CPF nº 061.921.316-78, licença para acompanhar o cônjuge, servidor público militar designado para a missão de comandar a 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, localizada em Santiago/RS, com início em 30 de julho de 2021, com base no art. 84 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Revogar, a partir de 30 de julho de 2021, a Portaria nº 307/CGGP, de 08 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 233, de 10 de dezembro de 2020, p.1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

Despacho Decisório nº 233/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.002193/2011-17

Interessado: Corregedoria da Fundação Nacional do Índio

Assunto: Irregularidades administrativas. Descumprimento de deveres e proibições. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.002193/2011-17, aprovo a Informação Técnica nº 54 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Cumpra-se.

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 234/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.015487/2013-62

Interessado: Corregedoria da Fundação Nacional do Índio

Assunto: Irregularidade administrativa. Descumprimento do dever de observância de normas legais e regulamentares. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.015487/2013-62, aprovo a Informação Técnica nº 53 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)



Despacho Decisório nº 235/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08067.000111/2010-14

Interessado: Coordenação Regional do Sul da Bahia (CR-SB)

Assunto: Indícios de dispensa de licitação. Contratação direta irregular. Não observância das normas legais e regulamentares. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08067.000111/2010-14, aprovo a Informação Técnica nº 49 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Cumpra-se.

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 236/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.050301/2013-11

Interessado: Daniel Simões Coelho

Assunto: Suposto assédio moral. Procedimento acusatório não instaurado. Ausência de elementos mínimos. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.050301/2013-11, aprovo a Informação Técnica nº 48 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90. Cumpra-se.

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 237/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.053387/2012-53

Interessado: Funai

Assunto: Despesas sem cobertura orçamentária. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.053387/2012-53, aprovo a Informação Técnica nº 47 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Cumpra-se.

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 238/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.020670/2012-07

Interessado: Funai

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres dos servidores públicos. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 008620.020670/2012-07, aprovo a Informação Técnica nº 50 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Cumpra-se.

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)



Despacho Decisório nº 239/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.056238/2014-16

Interessado: Funai

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres atribuídos aos servidores públicos. Falta de urbanidade. Manifestação de despreço. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.056238/2014-16, aprovo a Informação Técnica nº 51 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 240/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI

Referência: 08763.000107/2015-22

Interessado: Funai

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres dos servidores públicos federais. Procedimento acusatório não instaurado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08763.000107/2015-22, aprovo a Informação Técnica nº 52 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 242/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.041518/2013-31

Interessado: Funai

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres e incursão em proibição inerentes aos servidores públicos federais. Falta de urbanidade. Promover manifestação de despreço no recinto da repartição. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.041518/2013-31, aprovo a Nota Técnica nº 03 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Cumpra-se.

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 243/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.021329/2012-61

Interessado: Funai

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres dos servidores públicos federais. Despesas com diárias sem cobertura orçamentária. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.021329/2012-61, aprovo a Nota Técnica nº 04 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).



Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 245/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.041540/2013-81

Interessado: Funai

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres dos servidores públicos federais. Descumprimento de normas e regulamentos. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.041540/2013-81, aprovo a Informação Técnica nº 55 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 246/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.003314/2010-59

Interessado: Funai

Assunto: Descumprimento de normas e regulamentos. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.003314/2010-59, aprovo a Nota Técnica nº 05 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 250/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.061501/2013-08

Interessado: Corregedoria da Fundação Nacional do Índio

Assunto: Irregularidade administrativa. Descumprimento do dever de observância de normas legais e regulamentares. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.061501/2013-08, aprovo a Informação Técnica nº 07 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 251/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.061508/2013-11

Interessado: Corregedoria da Fundação Nacional do Índio

Assunto: Irregularidade administrativa. Descumprimento do dever de observância de normas legais e regulamentares. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.061508/2013-11, aprovo a Informação Técnica nº 09 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais



providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 252/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.061513/2013-24

Interessado: Corregedoria da Fundação Nacional do Índio

Assunto: Irregularidade administrativa. Descumprimento do dever de observância de normas legais e regulamentares. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.061513/2013-24, aprovo a Informação Técnica nº 11 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 253/2021/ASTECC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620061516/2013-68

Interessado: Corregedoria da Fundação Nacional do Índio

Assunto: Irregularidade administrativa. Descumprimento do dever de observância de normas legais e regulamentares. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.061516/2013-68, aprovo a Informação Técnica nº 12 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 23 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)